

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXV Nº 19

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2002

PREÇO R\$ 0,66

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1	20	37
Atos do Poder Executivo	1	20	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		20	
Secretaria de Gestão Administrativa	2	20	37
Secretaria de Fazenda e Planejamento	4		37
Secretaria de Educação	11		38
Secretaria de Saúde	12	29	38
Secretaria de Ação Social		32	38
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	12		39
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	16	32	
Secretaria de Transportes	16		40
Secretaria de Segurança Pública		32	40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		34	40
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura		34	40
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	17		
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	17		41
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	18	34	42
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			42
Secretaria de Assuntos Fundiários			43
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade	18		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	19	34	44
Procuradoria Geral do Distrito Federal		36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	19		
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DOS ORDENADORES DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-120101. Favorecido: NCT Informática Ltda.. Valor: R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Objeto: pagamento valor complementar da NE 00668 de 2001, ref participação da servidora Fernanda Ferreira de Araújo Bráz em treinamento externo sobre Performance Tuning, em UNIX, realizado 19 a 22 de novembro de 2001, nesta Capital. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-010201. Favorecido: Telebrasília Celular S.A... Valor: R\$1.306,16 (um mil trezentos e seis reais e dezesseis centavos). Objeto: pagamento de valor complementar à NE 00183/2001, ref. a despesas com telefonia celular para a CLDF, no mês de dezembro de 2001.

Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.690, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.042.000,00 (dois milhões e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 2.042.000,00 (dois milhões e quarenta e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				R\$ 1,0	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			2.042.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 001617	0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	44.90.51	100	2.042.000
200042					2.042.000
				TOTAL	2.042.000

ANEXO II			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				2.042.000
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001325	0160	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.92	100	15.000	15.000
15.122.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref. 001627	0003	REFORMA DO PALÁCIO DO BURITI E ANEXO	44.90.92	100	79.500	79.500
Ref. 001628	0004	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA (PROGRAMA MONUMENTA)	44.90.92	100	159.000	159.000

15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RE-FORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref. 001625	0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RE-FORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	44.90.92	100	273.500	273.500
15.451.3300.2050		MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA				
Ref. 001636	0001	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	644.000	644.000
			44.90.92	100	212.000	212.000
17.512.4300.1001		IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS				
Ref. 002425	0009	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL - PROJETO A CARGO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.90.92	100	659.000	659.000
200035			T O T A L		2.042.000	

DECRETO Nº 22.691, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

Concede o Título de Utilidade Pública em caráter provisório à ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE EVANGÉLICA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 2.554, de 15 de junho de 2000, com fundamento no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 21.336, de 11 de julho de 2000, e no contido nos autos do Processo Administrativo nº 030.013.887/94, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública, em caráter provisório, à ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO COMUNIDADE EVANGÉLICA, com sede no QMSW 4, Lote 7/8, Setor Sudoeste, Brasília – DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 21.688, de 07 de novembro de 2000, na Lei n.º 8.258, de 06 de dezembro de 1991, e ainda ao constante do Processo 030.008.491/2000, resolve:

1. Fica o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF autorizado a promover a realização de Concurso Público para provimento, de forma gradual, de 22 (vinte e duas) vagas, a saber, 12 (doze) vagas para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Médicos (QOBM/Méd.); 03 (três) vagas para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Cirurgiões Dentistas (QOBM/C.Dent.) e 07 (sete) vagas para o Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar (QOBM/Compl.), desde que observadas as disposições legais pertinentes à despesa de pessoal.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicado por incorreção no original, publicado no DODF nº 021, de 18/10/01, pág. 08.

PORTARIA Nº 46, DE 24 DE JANEIRO DE 2002 (*)

Estabelece normas para implantação e mecanismos operacionais para estágio de estudantes na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 20, do Decreto nº 22.373, de 03 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º O estágio curricular na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular, oficiais ou reconhecidos, e devidamente autorizados a funcionar no Distrito Federal, obedecerá ao disposto no Decreto nº 22.373, de 03 de setembro de 2001, e nesta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

- I - órgão concedente, a unidade da Administração que disponibilizar vaga de estágio capaz de propiciar aperfeiçoamento educacional na linha de formação do estudante;
- II - supervisor de estágio curricular, o chefe da unidade em que o estagiário desenvolver suas atividades, desde que possua no mínimo o grau completo de escolaridade em cuja formação esteja o estudante, ou ainda a autoridade imediatamente superior que satisfaça a condição;
- III - órgão gestor de estágio curricular, a Escola de Governo da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa;
- IV - coordenador, a entidade pública ou privada, sem fins lucrativos, que mediante instrumento jurídico próprio venha a integrar os esforços de operacionalização do estágio curricular como Agente de Integração, prestando assessoramento técnico, legal e administrativo.

§ 1º As despesas com pagamento de bolsa, seguro contra acidentes pessoais, e com a remuneração do Agente de Integração referente aos estagiários em atividades nos órgãos concedentes correrão à conta dos recursos financeiros destes.

§ 2º Caberá ao supervisor de que trata o inciso II, controlar a frequência do estagiário, avaliar sua disciplina, pontualidade, desempenho, produtividade, comprometimento, aprendizado, a eventual realização de empreendimentos ou projetos de interesse social e quaisquer ocorrências, bem como formular indicação à Laurea de que trata o artigo 15.

Art. 3º Os órgãos concedente e gestor, o Agente de Integração e o supervisor de estágio curricular deverão manter estreita colaboração entre si, prestar mutuamente todas as informações relevantes de que dispuserem, planejar, programar e avaliar as atividades do estágio preferentemente em conjunto e com as instituições de ensino, de modo a propiciar experiência técnico-profissional na área de formação do estudante.

Art. 4º Caberá ao Agente de Integração:

- I - recrutamento e triagem dos candidatos de acordo com a programação curricular de cada curso, com as disposições vigentes e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos concedentes;
- II - exame de toda documentação exigida do candidato;
- III - encaminhamento dos candidatos pré-selecionados à Escola de Governo - SGA, indicando àqueles, necessariamente, o prazo para apresentação definido pelo gestor;
- IV - a elaboração dos Manuais de Estágio, do Estagiário, e de Supervisão de Estágio;
- V - elaboração do Termo de Compromisso na forma prescrita nos artigos 7º e 8º;
- VI - treinamento de integração do estagiário, objetivando ministrar-lhe informações preliminares sobre a estrutura administrativa do Distrito Federal, situando os órgãos, sua estrutura, funcionamento e competências, bem como a razão e importância do estágio para sua formação, posturas éticas, disciplina, entre outras;
- VII - indicar um representante da instituição como coordenador de estágio curricular para tratar de assunto relacionado ao mesmo;
- VIII - o acompanhamento permanente junto às instituições de ensino, quanto à frequência do estudante, trancamento de matrícula ou abandono de curso, ou quaisquer circunstâncias relevantes para fins de estágio;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

IX - o acompanhamento permanente do estagiário, suas atividades, produtividade e aprendizado, de forma direta e pessoal, no local das atividades e fora deste;
X - o acompanhamento permanente do estagiário por meio de relatórios;
XI - orientação, treinamento e suporte permanentes dirigidos aos servidores que chefiem ou lidem com o estagiário;
XII - pagamento da Bolsa de Complementação à vista da frequência do estagiário;
XIII - contratação do seguro contra acidentes pessoais em benefício dos estagiários exigido em lei, e da administração da respectiva apólice;
XIV - substituição de estagiários mediante idênticos procedimentos de recrutamento, triagem e treinamento.

§ 1º A triagem de que trata o inciso I compreenderá avaliação dos requisitos legais e das habilidades de redação e de compreensão de textos, sem prejuízo de outras habilidades intelectuais solicitadas pelo órgão concedente.

§ 2º O treinamento de que trata o inciso VI ocorrerá antes do início das atividades de estágio, se outro momento não for solicitado pelo órgão concedente e com anuência do gestor.

Art. 5º Os estudantes pré-selecionados deverão comparecer à Escola de Governo para fins de cadastramento, distribuição e outras providências, munidos da seguinte documentação:

- I - carta de apresentação de estágio firmada pelo Agente de Integração;
- II - documento oficial de identidade;
- III - documento comprobatório da situação acadêmica do candidato, expedido pela instituição de ensino, informando as disciplinas cursadas com aproveitamento, aquelas em que se encontra matriculado, e descrição dos respectivos conteúdos;
- IV - outros documentos que venham a ser solicitados pela unidade onde se realizará o estágio.

Art. 6º Serão considerados desistentes do estágio curricular os estudantes que não se apresentarem dentro do prazo estipulado ou que deixarem de exibir documento indicado no artigo anterior.

Art. 7º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado diretamente entre o estudante, se maior de idade, ou mediante assistência ou representação nos casos previstos em lei, e a parte concedente do estágio, com interveniência obrigatória da instituição de ensino e do Agente de Integração.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso conterá:

- I - identificação do estagiário, da unidade concedente, da instituição de ensino, do gestor e do Agente de Integração;
- II - indicação do curso, seu nível, e semestre que o estudante estiver cursando;
- III - menção ao instrumento jurídico a que se encontra vinculado o Agente de Integração;
- IV - impossibilidade de criação de vínculo empregatício de qualquer natureza, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária;
- V - possibilidade de o estágio vir a assumir a forma de atividade de extensão mediante participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, independente de seu aspecto profissionalizante e de complementação do ensino;
- VI - informação do valor da Bolsa de Complementação Educacional ou de não-concessão desta na hipótese prevista em lei, da dedutibilidade proporcional a faltas injustificadas e data do pagamento;
- VII - cláusula de impossibilidade, conforme Lei Federal nº 6.494/77, de os órgãos e entidades oferecerem ao estagiário vale-transporte, auxílio alimentação ou benefício de assistência a saúde;
- VIII - duração do estágio, sua prorrogabilidade, as condições e procedimentos da prorrogação;
- IX - carga horária semanal e jornada diária do estágio;
- X - descrição das atividades a serem realizadas e metas de aprendizado;
- XI - normas disciplinares e as consequências da inobservância de cada uma;
- XII - condições de desligamento do estágio;
- XIII - a apólice do seguro e informações necessárias ao acionamento do mesmo;
- XIV - cópia da documentação exigida;
- XV - demais informações pertinentes;
- XVI - assinatura pelas partes e intervenientes.

Art. 8º O Termo de Compromisso de estágio não poderá prever:

- I - duração inferior a um semestre letivo previsto no calendário da Instituição de Ensino;
- II - fora do horário regular de funcionamento do órgão;
- III - horário incompatível com o horário escolar.

§ 1º A duração do estágio poderá ser prorrogada até 03 (três vezes), por igual período, no interesse da Administração e mediante concordância do estagiário, desde que mantidos todos os pré-requisitos ao preenchimento da vaga.

§ 2º As condições de desligamento se aplicam também no transcurso da prorrogação.

Art. 9º Os manuais dirigidos aos candidatos ou estagiários serão obrigatoriamente entregues aos mesmos até a data da triagem ou da assinatura do Termo de Compromisso, respectivamente, e conterão:

- I - indicação das normas que regem o estágio curricular;
- II - informações preliminares sobre a estrutura administrativa do Distrito Federal, situando os órgãos, seu funcionamento e competências, a razão e importância do estágio para sua formação, posturas éticas, entre outras;
- III - possibilidade de o estágio vir a assumir a forma de atividade de extensão mediante participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social, independente de seu aspecto profissionalizante e de complementação do ensino;
- IV - informações e orientações acerca do disposto no artigo 15 e demais informações ou declarações pertinentes ao estágio que sejam necessárias ou úteis;
- V - normas disciplinares e as consequências da inobservância de cada uma;
- VI - condições de desligamento do estágio.

Art. 10. O estagiário de educação superior ou ensino médio perceberá a título de Bolsa de Complementação Educacional, pela jornada semanal de vinte horas, a importância mensal equivalente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), respectivamente.

Parágrafo único. A Bolsa de Complementação Educacional será paga ao estagiário mensalmente, à vista de sua frequência, sendo consideradas para efeito de dedução proporcional as faltas não justificadas e não compensadas até o mês subsequente ao evento.

Art. 11. Em nenhuma hipótese serão cobrados ao estagiário taxas ou valores a qualquer título.

Art. 12. Caberá ao órgão concedente a adoção das seguintes medidas:

- I - informar a Escola de Governo da sua oferta de vagas de acordo com sua necessidade e dotação orçamentária, bem como a área e o nível do curso em que o estudante deva estar matriculado e o planejamento de prazo para apresentação;
- II - indicar o supervisor do estágio;
- III - acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no programa e no plano de estágio;
- IV - indicar os servidores a serem treinados na forma do inciso XI do artigo 4º;
- V - entregar a folha de frequência do estagiário ao Agente de Integração, até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao de referência;
- VI - providenciar o desligamento do estagiário, nas hipóteses previstas no Decreto Distrital nº 22.373, de 03 de setembro de 2001;
- VII - remanejar o estagiário entre suas unidades, no interesse da Administração e mediante acordo, se disto resultar melhor proveito aos fins do estágio curricular;
- VIII - enviar à Escola de Governo relatórios trimestrais de avaliação do estagiário, solicitação de prorrogação do Compromisso e os documentos comprobatórios da conclusão do estágio;
- IX - encaminhar o concluinte do estágio à Escola de Governo.

§ 1º As despesas com pagamento de bolsa, seguro contra acidentes pessoais, e com a remuneração do Agente de Integração ou outras referentes aos estagiários que receberem, correrão à conta dos recursos financeiros dos órgãos concedentes, que repassarão o montante à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, integralmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2º A SGA poderá excepcionalmente e a seu critério, assumir o ônus referente a estagiário em atividade noutras Secretarias.

Art. 13. Caberá à Escola de Governo, além das atribuições já definidas, as seguintes:

- I - informar ao Agente de Integração os quantitativos de estudantes a pré-selecionar, por curso e nível de formação, de acordo com o interesse dos órgãos concedentes e com a disponibilidade das bolsas, definindo o prazo para apresentação à vista do que for solicitado pelo concedente;
- II - avaliar os candidatos pré-selecionados, habilitar os aprovados para celebração do Termo de Compromisso;
- III - avaliar a qualidade dos trabalhos do Agente de Integração à vista dos resultados obtidos, e elaborar relatórios trimestrais ao titular da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa;
- IV - convocar e coordenar reuniões com os supervisores e/ou com o representante do Agente de Integração, quando necessário;
- V - expedir certificado de conclusão de estágio;
- VI - elaborar a Láurea de Estágio.

Art. 14. Nos períodos de férias escolares os horários de estágio poderão ser remanejados, mediante acordo entre o estagiário e a unidade concedente.

Parágrafo único. Não havendo acordo, os horários permanecerão os mesmos.

Art. 15. Fica criada a Láurea de Estágio Curricular da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, sob a forma de Diploma de Honra ao Mérito, a ser concedida a estagiário cujo desempenho se destaque resultando em inequívoco benefício à Administração Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa a assinatura e entrega do diploma de que trata o caput.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas a Portaria nº 013/SEA de 04 de março de 1999, e demais disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2002, páginas 4 a 6.

PORTARIA Nº 47, DE 24 DE JANEIRO DE 2002 (*)

Dispõe sobre a descentralização das atividades relativas à manutenção do cadastro, do pagamento e da instrução dos processos de aposentadorias e pensões para os órgãos que especifica.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 21.549/2000, resolve:

Art. 1º. Ficam descentralizadas para as unidades de Recursos Humanos dos Órgãos de que trata esta Portaria, as atividades relativas à manutenção do cadastro e do pagamento, bem como à instrução dos processos de aposentadorias e pensões dos seus servidores e beneficiários, a fim de racionalizar os procedimentos administrativos:

- I. Secretaria de Estado de Ação Social
- II. Secretaria de Estado de Cultura
- III. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- IV. Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras
- V. Secretaria de Estado de Transportes

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º desta Portaria, caberá aos referidos órgãos setoriais de recursos humanos:

- I. instruir os processos de aposentadorias e pensões;
- II. elaborar minuta dos atos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões;
- III. manter atualizado o cadastro de seus servidores aposentados e beneficiários de pensão;
- IV. instruir processos de revisão de aposentadorias e pensões;
- V. manutenção e cálculo dos proventos;
- VI. instruir e efetuar pagamento de processos de auxílio funeral;
- VII. executar as atividades de elaboração da folha de pagamento de seus servidores aposenta-dos e beneficiários de pensão, bem como dos demais encargos decorrentes de falecimento;
- VIII. cumprir diligências determinadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- IX. emitir declarações;
- X. averbar e lançar valores de consignações em folha de pagamento de aposentadorias e pensões;
- XI. execução orçamentária e financeira relativa a folha de pagamento de aposentados e bene-ficiários de pensão;
- XII. instruir processos de reversão de crédito;
- XIII. executar outras atividades relativas aos registros financeiros dos aposentados e benefici-ários de pensão.

Art. 3º. Concluída a instrução processual pelo Setorial de Recursos Humanos, as minutas dos atos de concessão, revisão e reversão de aposentadorias e pensões serão encaminhadas à Subse-cretaria de Recursos Humanos, para fins de análise e posterior encaminhamento à Secretária de Gestão Administrativa para assinatura.

Art. 4º. Compete à Subsecretaria de Recursos Humanos a coordenação, orientação, supervisão e controle dos procedimentos relativos a aposentadorias e pensões de que trata esta Portaria.

Art. 5º. A Subsecretaria de Recursos Humanos promoverá a transferência das fichas cadastrais e financeiras dos aposentados e beneficiários de pensão cujos pagamentos vinham sendo efetuados pela Gerência de Aposentadorias e Pensões, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 18 , 25.01.2002.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.

Estabelece o Termo de Desenquadramento do Simples Candango - TDESC, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 21.205, de 19 de maio de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 21.205, de 19 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no Anexo Único desta Portaria, o Termo de Desenquadramento do Simples Candango – TDESC, conforme previsto no art. 10 do Decreto nº 21.205, de 19 de maio de 2000.

Art. 2º Quando o desenquadramento da microempresa do regime tributário simplificado, Simples Candango, não exigir lavratura de Auto de Infração e Apreensão, a autoridade fiscalizadora deverá juntar ao TDESC cópia das provas da infração que determinou o desenquadramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Substituto

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFP Nº 36, DE 23 JANEIRO de 2002.

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Fazenda e Planejamento Subsecretaria da Receita Gerência de Fiscalização Tributária
---	--

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES CANDANGO Nº _____/_____ (Lavrado de acordo com o art. 10 do Decreto nº 21.205/2000)
--

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E LOCAL/DATA/HORA DA LAVRATURA	
Denominação/Razão Social	
Endereço	
Cadastro Fiscal do DF	Região Adm.
CNPJ ou CPF	Telefone/FAX
Atividade Econômica	
Local da Lavratura	
Data/Hora da Lavratura	às ____:____ horas de ____ de _____ de ____.

Fica o Contribuinte acima qualificado EXCLUÍDO de ofício do Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO – a partir de ____ de _____ de ____ , conforme determina o art. 9º, inciso ____, do Decreto nº 21.205, de 19/5/2000 (no caso do art. 9º, I, indicar o inciso do art. 6º: ____).

() Desenquadramento vinculado ao Auto de Infração nº ____/ ____

Fica ciente o contribuinte ou responsável de que:

- O desenquadramento de ofício dar-se-á por este Termo de Desenquadramento do Simples Candango – TDESC – e, conforme o caso, acompanhado do respectivo auto de infração, lavrado pela autoridade fiscal que constatou a irregularidade.
- O desenquadramento de que trata este artigo produzirá efeitos a partir da data da prática da infração que lhe deu origem.
- Na hipótese de auto de infração, os efeitos do desenquadramento ficam suspensos até o trânsito em julgado do processo na esfera administrativa.
- Do desenquadramento não vinculado a auto de infração caberá impugnação à autoridade julgadora de primeira instância, no prazo de trinta dias, contado da ciência do TDESC, sendo a decisão irreco-rível.
- A interposição de impugnação, relativa ao desenquadramento, não desonera o contribuinte dos procedimentos previstos no item seguinte.
- A pessoa jurídica que, por qualquer razão, for excluída do SIMPLES CANDANGO deverá apurar o estoque de produtos, matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embala-gens existentes no último dia do mês a que se referir o desenquadramento, para determinar, em face das notas fiscais de aquisição, o montante dos créditos de ICMS que serão passíveis de aproveitamento nos períodos de apuração subseqüentes, observando o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto nº 21.205/2000.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

CIENTE. Recebi a 2ª Via

Em ____ de _____ de ____.

Assinatura do Contribuinte ou Responsável

Nome: _____ Autoridade Fiscalizadora

Profissão: _____

Identidade: _____

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2002

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.961/94 e ainda das Resoluções nº 09 e 45/2001, ambas do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, publicadas no DODF de 28 de fevereiro de 2001 e 13 de junho de 2001, respectivamente, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.328.056/001-51 e no CNPJ/MF sob o nº 51.754.240/0001-12, estabelecida no SIBS - Quadra 01, Conjunto C, Lotes 1/10 - Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:
a) termo inicial: 1º de dezembro de 2001;
b) termo final: 30 de maio de 2010;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 18.403.768,00 (dezoito milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), deduzindo deste montante os valores já usufruídos;

III - produtos incentivados: microcomputadores, posição NCM 8471.49;

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativo ao empreendimento produtivo incentivado.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:
a) comprovante de recolhimento mensal de:
1) ICMS mínimo correspondente a R\$ 24.255,86 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), relativo à parte do empreendimento produtivo não incentivado;
2) 30% do ICMS devido, além do mínimo, relativamente aos produtos incentivados;
3) ICMS devido na comercialização de mercadorias de terceiros;
4) ICMS devido na comercialização de produtos não incentivados;
5) ICMS devido pelo diferencial de alíquota relativamente a material de uso e consumo e bem destinado ao ativo permanente;
6) ICMS devido por substituição tributária;
7) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela do financiamento liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-6;
b) apresentação mensal do livro Registro de Apuração do ICMS;
c) apresentação de comprovante, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento), efetuado no mês de janeiro de cada ano, incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal.

Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2001.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Substituto

PORTARIA N.º 38, DE 25 DE JANEIRO DE 2002.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, de acordo com a Portaria n.º 26, de 18 de janeiro de 2002.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Em Exercício

ANEXO I		R\$1,00			
		ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA N.º 38, DE 25/01/2002		REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.10 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS1				7.836.000
13.391.1300.5468	CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AOS HERÓIS DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL				
Ref. 001796	0001 CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AOS HERÓIS DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL EM BRASÍLIA	44.90.51	100	99.000	99.000
13.392.1300.5513	CONSTRUÇÃO DO BLOCO III DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE CEILÂNDIA				
Ref. 001981	0001 CONSTRUÇÃO DO BLOCO III DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE CEILÂNDIA	44.90.51	100	199.000	199.000
13.392.4000.8531	CONSTRUÇÃO CENTRO DE CULTURA E PRÁTICA ESPORTIVA				
Ref. 001895	0001 CONSTRUÇÃO CENTRO DE CULTURA E PRÁTICA ESPORTIVA NO SETOR OESTE	44.90.51	100	79.000	79.000
15.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref. 001903	0086 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS DE TAGUATINGA	44.90.51	100	260.000	260.000
15.122.3300.5478	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DA VILA PLANALTO				
Ref. 001845	0001 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DA VILA PLANALTO	44.90.51	100	99.000	99.000
15.122.3300.8530	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM SOBRADINHO				
Ref. 001893	0001 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A FEIRA PERMANENTE DA QUADRA CENTRAL	44.90.51	100	99.000	99.000
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001935	0029 CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA AV. CENTRAL DO ST. VEREDAS E INCRA 09 EM BRAZLÂNDIA	44.90.51	100	149.000	149.000
15.451.0700.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref. 001917	0087 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER ÀS MARGENS DA DF - 180	44.90.51	100	99.000	99.000
15.451.0700.1729	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS				

Ref. 001814	0005	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA AYRTON SENNA NO RIACHO FUNDO I	44.90.51	100	99.000	99.000	Ref. 002036	0001	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA AÉREA PARA PEDESTRES NA DF-001 EM FRENTE À GRANJA DAS OLIVEIRAS	44.90.51	100	149.000	149.000
15.451.3100.1199		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					15.451.3300.5545		IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARK - TAGUATINGA - RA III				
Ref. 001976	0048	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DF-290 GAMA/VALPARAÍSO E DF-483 GAMA/S.MARIA	44.90.51	100	99.000	99.000	Ref. 002058	0001	IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARK - TAGUATINGA - RA III	44.90.51	100	249.000	249.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					15.451.3300.5546		IMPLANTAÇÃO DA EXPANSÃO DO SETOR H NORTE DE TAGUATINGA				
Ref. 001808	0407	CONSTRUÇÃO TRÊS PRAÇAS C/ RAMPA SKATE Q. 202, NA 504/506 RA- XII E Q. CENTRAL SOBRADINHO	44.90.51	100	119.000	119.000	Ref. 002059	0001	IMPLANTAÇÃO DA EXPANSÃO DO SETOR H NORTE DE TAGUATINGA	44.90.51	100	99.000	99.000
Ref. 001810	0408	CONSTRUÇÃO 2 PRAÇAS C/ Q. POLIESP., RAMPA SKATE, CX. AREIA QR 310 ENTRE CONJS. 03/08 E 10/17	44.90.51	100	129.000	129.000	15.451.3300.8524		CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA REGIÃO ADM. DE SOBRADINHO				
Ref. 001811	0409	REFORMA QUADRA ESP. EQNM 17/19 - CEILÂNDIA E COBERTURA DA QUADRA ESP. QNG, AE 21 - TAGUATINGA	44.90.51	100	49.000	49.000	Ref. 001834	0001	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ANEXO AO LOTE I DA QUADRA CENTRAL	44.90.51	100	104.000	104.000
Ref. 001870	0410	IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NA EPTG, ENTRADA DO SIA PRÓXIMO A CAESB	44.90.51	100	51.000	51.000	Ref. 001852	0002	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO EM FRENTE AOS BLOCOS 02, 04 E 06 DA QUADRA 08	44.90.51	100	49.000	49.000
Ref. 001878	0411	DRENAGEM PLUVIAL, ASFALTO E MEIOS FIOS NA Q. 6 - VARJÃO	44.90.51	100	29.000	29.000	Ref. 001859	0003	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ANEXO AO LOTE ESPECIAL 01 DA QUADRA 01	44.90.51	100	79.000	79.000
Ref. 001956	0414	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A DF-290 LIGANDO SANTA MARIA AO NOVO GAMA	44.90.51	100	99.000	99.000	Ref. 001866	0004	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NO TEATRO DE SOBRADINHO, QUADRA 12, ÁREA ESPECIAL 04	44.90.51	100	179.000	179.000
Ref. 001960	0415	ASFALTAMENTO DE 09 KM DA DF-430	44.90.51	100	299.000	299.000	15.451.3300.8533		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DF				
Ref. 001972	0416	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SETOR DE MANSÕES DE TAGUATINGA	44.90.51	100	99.000	99.000	Ref. 001934	0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA QUADRA DOS OFICINEIROS DO SETOR P.SUL - CEILÂNDIA	44.90.51	100	199.000	199.000
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO					15.451.3300.8536		REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ÁREA COMERCIAL				
Ref. 001813	0083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NOS NÚCLEOS RURAIS CASAGRANDE, MONJOLO, OLHOS D'ÁGUA E PONTE ALTA	44.90.51	100	99.000	99.000	Ref. 001946	0001	REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SETOR COMERCIAL DA QUADRA 08	44.90.51	100	149.000	149.000
Ref. 001844	0084	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DF	44.90.51	100	19.000	19.000	15.452.3300.2725		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
15.451.3300.5534		CONSTRUÇÃO DE PASSARELA AÉREA PARA PEDESTRES NA DF-001 EM FRENTE À GRANJA DAS OLIVEIRAS					Ref. 001942	0002	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA QUADRA CENTRAL	44.90.51	100	79.000	79.000
							15.452.3300.5486		URBANIZAÇÃO DA VILA DO VARJÃO				

[illegible]

ANEXO II		R\$ 1,00			
ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO					
ANEXO À PORTARIA N.º 38, DE 25/01/2002		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/0000	22.10 SECRETARIA DE INFRA-1				7.836.000
1	1 ESTRUTURA E OBRAS				
	IMPLANTAÇÃO DE VIAS				
15.451.3300.1101	E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001617	0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	44.90.51	107	7.836.000	7.836.000
200081	TOTAL				7.836.000

ANEXO III		R\$1,00			
ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 38, DE 25/01/2002					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.10 SECRETARIA DE INFRA-190101/0000 1 ESTRUTURA E OBRAS 1					7.836.000
15.451.3300.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001617 0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO		44.90.51	100	2.042.000	
		44.90.92	100	5.794.000	7.836.000
200080		TOTAL			7.836.000

ANEXO IV		R\$ 1,00			
ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 38, DE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
25/01/2002					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
22.10 SECRETARIA DE INFRA-190101/0000 1 ESTRUTURA E OBRAS 1					7.836.000
13.391.1300.5468	CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AOS HERÓIS DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL				
Ref. 001796 0001	CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO AOS HERÓIS DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL EM BRASÍLIA	44.90.51	107	99.000	99.000
13.392.1300.5513	CONSTRUÇÃO DO BLOCO III DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE CEILÂNDIA				
Ref. 001981 0001	CONSTRUÇÃO DO BLOCO III DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE CEILÂNDIA	44.90.51	107	199.000	199.000
13.392.4000.8531	CONSTRUÇÃO CENTRO DE CULTURA E PRÁTICA ESPORTIVA				

Ref. 001895 0001	CONSTRUÇÃO CENTRO DE CULTURA E PRÁTICA ESPORTIVA NO SETOR OESTE	44.90.51	107	79.000	79.000
15.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref. 001903 0086	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS DE TAGUATINGA	44.90.51	107	260.000	260.000
15.122.3300.5478	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DA VILA PLANALTO				
Ref. 001845 0001	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DA VILA PLANALTO	44.90.51	107	99.000	99.000
15.122.3300.8530	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM SOBRADINHO				
Ref. 001893 0001	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A FEIRA PERMANENTE DA QUADRA CENTRAL	44.90.51	107	99.000	99.000
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001935 0029	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA AV. CENTRAL DO ST. VEREDAS E INCRA 09 EM BRAZLÂNDIA	44.90.51	107	149.000	149.000
15.451.0700.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
Ref. 001917 0087	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER ÀS MARGENS DA DF - 180	44.90.51	107	99.000	99.000
15.451.0700.1729	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS				
Ref. 001814 0005	URBANIZAÇÃO DA PRAÇA AYRTON SENNA NO RIACHO FUNDO I	44.90.51	107	99.000	99.000
15.451.3100.1199	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 001976 0048	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DF-290 GAMA/VALPARAÍSO E DF-483 GAMA/S.MARIA	44.90.51	107	99.000	99.000
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001808 0407	CONSTRUÇÃO TRÊS PRAÇAS C/ RAMPA SKATE Q. 202, NA 504/506 RA- XII E Q. CENTRAL SOBRADINHO	44.90.51	107	119.000	119.000

Ref. 001810	0408	CONSTRUÇÃO 2 PRAÇAS C/ Q. POLIESP., RAMPASKATE, CX. AREIA QR 310 ENTRE CONJS. 03/08 E 10/17	44.90.51	107	129.000	129.000	Ref. 001834	0001	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ANEXO AO LOTE I DA QUADRA CENTRAL	44.90.51	107	104.000	104.000
Ref. 001811	0409	REFORMA QUADRA ESP. EQNM 17/19 - CEILÂNDIA E COBERTURA DA QUADRA ESP. QNG, AE 21 - TAGUATINGA	44.90.51	107	49.000	49.000	Ref. 001852	0002	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO EM FRENTE AOS BLOCOS 02, 04 E 06 DA QUADRA 08	44.90.51	107	49.000	49.000
Ref. 001870	0410	IMPLANTAÇÃO DE PASSARELA NA EPTG, ENTRADA DO SIA PRÓXIMO A CAESB	44.90.51	107	51.000	51.000	Ref. 001859	0003	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ANEXO AO LOTE ESPECIAL 01 DA QUADRA 01	44.90.51	107	79.000	79.000
Ref. 001878	0411	DRENAGEM PLUVIAL, ASFALTO E MEIOS FIOS NA Q. 6 - VARIÃO	44.90.51	107	29.000	29.000	Ref. 001866	0004	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NO TEATRO DE SOBRADINHO, QUADRA 12, ÁREA ESPECIAL 04	44.90.51	107	179.000	179.000
Ref. 001956	0414	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A DF - 290 LIGANDO SANTA MARIA AO NOVO GAMA	44.90.51	107	99.000	99.000	15.451.3300.8533		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DF				
Ref. 001960	0415	ASFALTAMENTO DE 09 KM DA DF-430	44.90.51	107	299.000	299.000	Ref. 001934	0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA QUADRA DOS OFICINEIROS DO SETOR P.SUL - CEILÂNDIA	44.90.51	107	199.000	199.000
Ref. 001972	0416	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SETOR DE MANSÕES DE TAGUATINGA	44.90.51	107	99.000	99.000	15.451.3300.8536		REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ÁREA COMERCIAL				
15.451.3300.1187		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO					Ref. 001946	0001	REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SETOR COMERCIAL DA QUADRA 08	44.90.51	107	149.000	149.000
Ref. 001813	0083	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NOS NÚCLEOS RURAIS CASAGRANDE, MONJOLO, OLHOS D'ÁGUA E PONTE ALTA	44.90.51	107	99.000	99.000	15.452.3300.2725		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
Ref. 001844	0084	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DF	44.90.51	107	19.000	19.000	Ref. 001942	0002	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA QUADRA CENTRAL	44.90.51	107	79.000	79.000
15.451.3300.5534		CONSTRUÇÃO DE PASSARELA AÉREA PARA PEDESTRES NA DF-001 EM FRENTE À GRANJA DAS OLIVEIRAS					15.452.3300.5486		URBANIZAÇÃO DA VILA DO VARIÃO				
Ref. 002036	0001	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA AÉREA PARA PEDESTRES NA DF-001 EM FRENTE À GRANJA DAS OLIVEIRAS	44.90.51	107	149.000	149.000	Ref. 001867	0001	URBANIZAÇÃO DA VILA DO VARIÃO	44.90.51	107	99.000	99.000
15.451.3300.5545		IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARK - TAGUATINGA - RA III					15.452.3300.5487		IMPLANTAÇÃO DA ÁREA HABITACIONAL DO SETOR QNR, DE CEILÂNDIA				
Ref. 002058	0001	IMPLANTAÇÃO DO TAGUAPARK - TAGUATINGA - RA III	44.90.51	107	249.000	249.000	Ref. 001869	0001	IMPLANTAÇÃO DA ÁREA HABITACIONAL DO SETOR QNR, DE CEILÂNDIA	44.90.51	107	199.000	199.000
15.451.3300.5546		IMPLANTAÇÃO DA EXPANSÃO DO SETOR H NORTE DE TAGUATINGA					15.452.3300.5489		IMPLANTAÇÃO DOS BAIRROS CRIXA E NACIONAL E SÃO SEBASTIÃO				
Ref. 002059	0001	IMPLANTAÇÃO DA EXPANSÃO DO SETOR H NORTE DE TAGUATINGA	44.90.51	107	99.000	99.000	Ref. 001873	0001	IMPLANTAÇÃO DOS BAIRROS CRIXA E NACIONAL E SÃO SEBASTIÃO	44.90.51	107	149.000	149.000
15.451.3300.8524		CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA REGIÃO ADM. DE SOBRADINHO					15.452.3300.5490		IMPLANTAÇÃO DA ÁREA URBANA DO PARANOÁ				

§ 1º Para cumprimento do “Plano de Ação TEF/DF” ficam estabelecidos os seguintes níveis de receita bruta anual do contribuinte e as respectivas datas limites para o início dos procedimentos de fiscalização:

I - empresas com receita bruta anual acima de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): 30 de abril de 2002;

II - empresas com receita bruta anual acima de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais): 30 de abril de 2002;

III - empresas com receita bruta anual acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) até o limite de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais): 31 de julho de 2002;

IV - empresas com receita bruta anual acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) até o limite de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais): 31 de outubro de 2002;

V - contribuintes com receita bruta anual acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) até o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais): 31 de janeiro de 2003.

§ 2º Para o enquadramento nos prazos determinados no parágrafo anterior, será considerado o somatório da receita bruta anual de todos os estabelecimentos da mesma empresa situados no território do Distrito Federal.

§ 3º Para efeito deste artigo considerar-se-á receita bruta: o produto da venda de bens e serviços nas operações em conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado auferido nas operações em conta de terceiros, não incluído o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 2º Em substituição à exigência de emissão pelo ECF, o contribuinte usuário de ECF poderá optar, uma única vez, por autorizar a empresa de cartão de crédito ou débito (acquirer) a fornecer o faturamento do estabelecimento usuário do equipamento à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

§ 1º A opção prevista no “caput” somente poderá ser exercida:

I - pelos contribuintes enunciados nos incisos III, IV e V do § 1º do artigo anterior;

II - pelos usuários de ECF fabricado sob a égide do Convênio ICMS 156, de 7 de dezembro de 1994, que não permita a emissão de Comprovante Não Fiscal Vinculado.

§ 2º A autorização de que trata o caput deste artigo poderá seguir o modelo fornecido pela Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços - ABECS (www.abecs.org.br), desde que possibilite o fornecimento das informações previstas na Cláusula Segunda do Convênio ECF 01/01.

§ 3º A opção do contribuinte deverá ser formalizada até 31 de março de 2002, no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (RUDFTO), devendo o contribuinte efetuar comunicação à Agência da Receita a que estiver vinculado, mediante apresentação de cópia das autorizações encaminhadas às administradoras de cartão de crédito ou débito, e da cópia da folha do RUDFTO onde se registrou a opção.

§ 4º A opção do contribuinte perderá, automaticamente, a eficácia:

I - no caso de descumprimento da obrigação pela administradora de cartão de crédito ou débito;

II - a partir do dia 31 de janeiro de 2003.

Art. 3º As microempresas enquadradas no Simples Candango e as empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que utilizem equipamento de transferência eletrônica de dados do tipo “Point of Sale” (POS) ou similar para realização de operações de crédito ou débito ficam obrigadas ao uso de ECF para a emissão dos respectivos comprovantes, sendo obrigatória a prova da aquisição do ECF na Agência de Atendimento da Receita da sua circunscrição fiscal, até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º O ECF que não possibilite a emissão de Comprovante Não Fiscal Vinculado somente poderá ser autorizado para uso em estabelecimento de contribuinte que, por sua natureza e característica, comprovadamente não tenha necessidade, ou interesse, de efetuar operações de crédito ou débito por meio de transferência eletrônica de dados.

§ 1º A situação prevista no caput será declarada pelo contribuinte no Pedido de Uso de ECF, campo “Observações” ou no verso do documento.

§ 2º O contribuinte que utilizar ECF autorizado na forma prevista neste artigo e vier a ter necessidade, ou interesse, de efetuar operações de crédito ou débito por meio de transferência eletrônica de dados, fica obrigado à substituição imediata do equipamento.

Art. 5º As empresas que realizam operações ou prestações com cartão de crédito ou equivalente pelo uso de boleto manual, e as empresas não obrigadas ao uso de ECF, que utilizem equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, deverão consignar no verso do respectivo comprovante, mediante a aposição de carimbo - modelo aprovado no Anexo Único desta Portaria - o tipo e o número do documento fiscal vinculado à operação ou prestação, seguido, se for o caso, do número sequencial do ECF do estabelecimento, devendo o tipo do documento fiscal emitido ser indicado por:

- a) CF, para Cupom Fiscal;
- b) BP, para Bilhete de Passagem;
- c) NF, para Nota Fiscal;
- d) NC, para Nota Fiscal de venda a Consumidor.

Parágrafo único. Às empresas previstas no caput deste artigo aplica-se também o disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Aos contribuintes usuários de ECF que descumprirem o previsto nesta Portaria aplicar-se-á a penalidade prevista no art. 6º da Lei Complementar nº 53, de 26 de dezembro de 1997. Parágrafo único. No caso de contribuintes usuários de equipamentos do tipo POS, a penalidade será aplicada por POS em situação irregular.

Art.7º Os pedidos de uso de Emissor de Cupom Fiscal/Impressora Fiscal - ECF/IF ou Emissor de Cupom Fiscal/Terminal de Ponto de Venda - ECF/PDV deverão ser acompanhados de declaração do contribuinte especificando o programa (software) aplicativo a ser utilizado, e declarando que o mesmo encontra-se homologado pelas administradoras de cartões de crédito e/ou débito, permitindo, assim, o atendimento do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Os usuários de ECF que já possuem programas (softwares) aplicativos e que tenham formalizado a opção prevista no art. 2º estarão desobrigados das exigências previstas no caput até o prazo limite estabelecido no § 4º do art. 2º.

Art. 8º Compete à Subsecretaria da Receita dispor sobre orientações complementares não previstas nesta Portaria, inclusive quanto às exigências necessárias à segurança fiscal dos procedimentos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 517 de 24 de outubro de 2001.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Substituto

ANEXO ÚNICO
MODELO DE CARIMBO

DOC	Nº	DATA
ECF nº _____		
EXIJA O DOCUMENTO FISCAL DE NÚMERO INDICADO NESTE COMPROVANTE		

Sendo:
DOC: Tipo do Documento Fiscal.
Nº: Número sequencial do Documento Fiscal. No caso de Cupom Fiscal deve ser registrado o número do Contador de Ordem de Operação (COO).
DATA: Data da emissão do Documento Fiscal.
ECF nº: Número de ordem do Emissor de Cupom Fiscal (quando for o caso).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE JANEIRO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 276//2001-CEDF, conforme Processo nº 030.010641/99, resolve:

- I – Credenciar por três anos, o INSEF-Instituto de Educação Fenix, localizado na QNO 13, Conjunto “P”, Lotes 23 e 25, Ceilândia/DF, mantido pelo Fenix Jardim de Infância Ltda-ME.
- II – Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e a Matriz Curricular, que constitui anexo do citado Parecer.
- III – Autorizar a oferta da Educação Infantil e do Ensino fundamental de 1ª a 4ª série, a partir de 2001.
- IV - Validar os atos escolares praticados pela instituição, a partir de 2001, com base na Proposta Pedagógica e na Matriz Curricular, que constitui anexo do citado Parecer e que ora são aprovadas.
- V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23 DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- 1- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), em favor da empresa Rotável Comércio e Representações Ltda, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.000232/2002;
- 2- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), em favor da firma MUNDO DAS PINTURAS LTDA, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.000215/2002;
- 3- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos), em favor da firma COPLAGÁS – Comercial Planalto de Gase Ltda, referente a quitação da Nota Fiscal n.º 29972 do exercício de 2001, conforme processo n.º 080.018620/2001;
- 4- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 124,32 (cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa Croma Comércio de Materiais Gráficos Ltda, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.016990/2001;
- 5- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 53,28 (cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa Croma Comércio de Materiais Gráficos Ltda, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2001, conforme processo n.º 080.016991/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 060.011.153/2001
INTERESSADO : HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DESPESA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 73.371,78 (setenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), a favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A., para cobrir despesas com a prestação de serviços médico-hospitalares (Estudo Eletrofisiológico, Diagnóstico e Terapêutico) a pacientes do SUS, nos meses de ABRIL, MAIO, JUNHO e JULHO/2001, consoante Notas Fiscais nºs 128196, 128198, 128200 e 128328, às fls. 03/04, 15/16, 26/27 e 40/41, respectivamente, cujos valores extrapolaram o teto financeiro estabelecido, conforme despachos de fls. 44 e 46.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2145.

PROCESSO Nº: 270.001.266/2001
INTERESSADO: CNEN
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 6.946,16 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), a favor da firma COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN/SP, para cobrir despesas com o fornecimento de produtos fármacos radioativos para o HBDF, no mês de DEZEMBRO/2001, consoante Notas Fiscais às fls. 02 a 20, devidamente atestadas.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 21 de janeiro de 2002

A Diretora Substituta da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:
-Aprovar o cadastro dos estabelecimentos para aquisição e comercialização no varejo de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista “C2 - retinóides da Portaria 344/98, abaixo relacionados:

Nome: Drogafarma Comércio e Participações Ltda
Endereço: SCLS Q. 302-B bloco B loja 10 – Brasília-DF
Responsável Técnico: Danilo Franco Mendes
CRF nº.: 281-P/DF
Autorização nº.: 097/2002
Licença de Funcionamento nº.: 854/2001

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 25 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 030-002.576/2001.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação de quadras poliesportivas em diversos locais de São Sebastião/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-002.681/2001.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o fornecimento e plantio de grama nas vias de acesso ao Viaduto de Santa Maria/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.954/2001.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a construção do prédio da Sub-Administração do Riacho Fundo II/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-004.006/2001.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação de passeios em concreto nas Quadras 01 e 02 - Setor Norte; E/Q 01/02 – Setor Norte; e rampas nas Quadras 05 a 10, 13 a 16, 21 a 26, 31 a 38, 41 a 46 – Gama/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030.002.501/2001
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de projeto de drenagem e projeto de drenagem sub-superficial da quadra central – Centro Urbano de Santa Maria/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030.002.313/2001
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de drenagem pluvial na ADE–EPNB/DF–075 – Núcleo Bandeirante-DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030.002.544/2001
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho – 1ª Avenida, Quadras 01 a 14 – Sobradinho/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.941/2001.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios na Avenida Ipê – acesso e saída do Riacho Fundo I, recuperação de pavimentação asfáltica, tapa buracos, execução de baias, estacionamento e meios-fios na Avenida Ipê e drenagem pluvial na Avenida Comercial Norte em frente ao Conjunto 02 – BSB/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030.003.908/2001
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e passeios nos estacionamentos da Quadra 03 Conjunto F Setor Sul do Gama/DF – BSB/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030.000.283/2002
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a conservação e recuperação de meios-fios em diversos locais do Plano Piloto/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030.004.755/2001
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a complementação das obras de reforma do Palácio do Buriti, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 24 de janeiro de 2002

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.467.754,04 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.436/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	23.206,52
030.000.437/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	3.413,91
030.000.438/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	153.843,03
030.000.440/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	167.901,48
030.000.431/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	35.320,66
030.000.442/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	8.800,00
030.000.439/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	57.475,39
030.000.443/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	1.529,00
030.000.444/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	6.382,82
030.000.445/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	22.004,82
030.000.446/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	19.975,05
030.000.447/2002	8517-0160	3390.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	14.414,40
030.000.448/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	120.871,15
030.000.449/2002	1101-0005	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	69.297,02
030.000.450/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	21.757,57
030.000.451/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	24.703,12
030.000.452/2002	1101-0009	4490.92	100	CIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – 190202-19202	5.246,70
030.000.453/2002	1101-0009	4490.92	100	CIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – 190202-19202	74.409,61
030.000.454/2002	1101-0009	4490.92	100	CIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – 190202-19202	58.608,36
030.000.455/2002	1101-0009	4490.92	100	CIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – 190202-19202	28.732,02
030.000.456/2002	1101-0009	4490.92	100	CIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – 190202-19202	408.383,31
030.000.457/2002	1101-0009	4490.92	100	CIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – 190202-19202	141.478,10

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.490.707,20 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra -Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.383/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	41.054,77
030.000.384/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	31.701,52
030.000.385/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	13.502,08
030.000.386/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	90.552,00
030.000.387/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	88.612,15
030.000.388/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	128.594,57
030.000.389/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	106.965,08
030.000.390/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	471,25
030.000.391/2002	2050-0001	3390.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	37.377,20
030.000.392/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	37.300,05
030.000.393/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	305.555,14
030.000.394/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	497.570,30
030.000.395/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	48.196,23
030.000.396/2002	1187-0003	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	32.232,04
030.000.397/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	31.022,82

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 2.265.532,93 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra -Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.368/2002	2050-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	545.358,00
030.000.369/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	7.061,71
030.000.370/2002	8517-0160	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	14.097,18
030.000.371/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	18.632,57
030.000.372/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	118.471,82
030.000.373/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	66.934,15
030.000.374/2002	1187-0004	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	158.345,00
030.000.375/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	84.259,65
030.000.376/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	466.810,75
030.000.377/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	72.107,02
030.000.378/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	153.938,40
030.000.379/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	6.827,82
030.000.380/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	157.435,40
030.000.381/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	382.562,32
030.000.382/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	12.691,14

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.378.944,19 (hum milhão trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra -Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.355/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	73.180,80
030.000.349/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	96.292,22
030.000.354/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	69.587,45
030.000.352/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	35.166,35
030.000.351/2002	2050-0001	3390.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	62.576,80
030.000.350/2002	2050-0001	3390.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	93.615,66
030.000.349/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	96.292,22
030.000.346/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	9.787,54
030.000.345/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	92.970,45
030.000.343/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	153.909,80
030.000.342/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	218.717,40
030.000.348/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	69.378,20
030.000.340/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	94.462,70
030.000.341/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	61.018,02
030.000344/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	95.331,42
030.000.347/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	56.657,16

Em 25 de janeiro de 2002

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.099.963,72 (Hum milhão, noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra -Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.394/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	32.957,36
030.000.349/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	158.123,58
030.000.354/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	71.258,36
030.000.353/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	795.355,73
030.000.384/2002	1101-00001	449092	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	42.268,69

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2002, e em conformidade com a Portaria nº 004/2001-SO, de 08.01.2001, reconheço a dívida, no valor de R\$ 1.646.862,47 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), autorizo a despesa, determino a emissão de Notas de Empenho e o pagamento conforme tabela abaixo.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão das respectivas Notas de Empenho e o pagamento, observando a Dotação Orçamentária, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, específicas para cada despesa, a conta do Orçamento da Secretaria de Infra -Estrutura e Obras.

PROCESSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	CREDOR - CGC/UG	VALOR R\$
030.000.480/2002	1187-0003	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	49.914,72
030.000.485/2002	1187-0003	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	11.550,00
030.000.479/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	59.562,11
030.000.484/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	6.026,23
030.000.478/2002	1101-0001	3390.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	59.876,53
030.000.483/2002	1187-0001	3390.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	132.044,88
030.000.482/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	107.528,59
030.000.475/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	19.687,03
030.000.477/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	61.385,90
030.000.476/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	240.916,26
030.000.474/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	112.081,05
030.000.473/2002	1187-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	3.300,00
030.000.472/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	11.423,50
030.000.481/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	750.118,42
030.000.471/2002	1101-0001	4490.92	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	5.591,42
030.000.470/2002	8517-0160	339092	100	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – 190201-19201	15.855,83

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO Nº 3.368º - REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2002

PROCESSO : 112.005.656/2001 E OUTROS
INTERESSADO : CESOM - CENTRO ESPÍRITA “SEBASTIÃO, O MÁRTIR”
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 86.754,11 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), referente aos trabalhos prestados nos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, conforme processos relacionados abaixo:
Nº VALOR R\$
112.005.656/2001 26.779,35
112.006.086/2001 26.558,09
112.006.195/2001 23.047,00
112.006.196/2001 10.369,67
prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 34.90.37 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do CESOM – CENTRO ESÍRITA “SEBASTIÃO O MÁRTIR”, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.006.028/2001 E OUTROS
INTERESSADO : CESAM - CENTRO SALESIANO DO MENOR
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 201.552,78 (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente aos serviços prestados pelos adolescentes do ISJB-CESAM, no mês de NOVEMBRO/2001 e o valor correspondente ao 13º salário/2001, que tem como credor CESAM – CENTRO SALESIANO DO MENOR, conforme processos relacionados abaixo:
Nº VALOR R\$
112.006.028/2001 61.987,65
112.006.029/2001 139.565,13
prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 34.90.37 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do CESAM – CENTRO SALESIANO DO MENOR, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0008 – Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e do Cerrado, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.847/2001 E OUTRO
INTERESSADO : TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 7.890,10 (sete mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), referente a serviço de locação de 08 (oito) máquinas copiadoras, sendo: 05 (cinco) modelo EP 2010 e 03 (três) modelo EP 1031 nos meses de NOVEMBRO E DEZEMBRO/2001, conforme processos relacionados abaixo:
Nº VALOR R\$
112.005.847/2001 6.645,58
112.000.046/2002 1.244,52
prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.122.0100.2343.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 34.90.39 e Fonte 220 – Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.8517.0118 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 – Recursos Próprios.
RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

PROCESSO : 112.005.023/2001 E OUTRO
INTERESSADO : BRICCAL IND. COM. E MINERAÇÃO LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
A Diretoria Colegiada com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor total de R\$ 71600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), referente a aquisição de material de construção, conforme processo relacionado abaixo:
Nº VALOR R\$
112.005.023/2001 71.600,00
prevista no Orçamento do exercício de 2001, no Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0004 – Manutenção de Vias Públicas e Obras Complemetares, no valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), natureza da despesa 34.90.30 e Fonte 101 – Recursos do GDF, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da BRICCAL IND. COM. E MINERAÇÃO LTDA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0004 – natureza da despesa 33.90.92 e Fonte 100 – Recursos do GDF.
RELATOR:CLARINDO CARLOS DA ROCHA-Diretor Financeiro Respondendo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 24 DE JANEIRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993, RESOLVE tornar sem efeito o ato referente ao Processo nº 113002158/2000, publicado no DODF nº 16, pág. 20, de 23/01/2002.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO
Substituto

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

PROCESSO Nº: 094.000.048/2001
INTERESSADO : AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida
À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA, no montante de R\$ 74.774,30 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais, trinta centavos), referente aos serviços de segurança armada para o complexo das oficinas de manutenção da frota e do serviço de almoxarifado, nos meses de outubro e dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 044/2000, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de janeiro de 2002

PROCESSO: 070.000043/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento em favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 66,89 (Sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 22 de janeiro de 2002

Processo nº : 030.000.115/2002
Assunto : Reconhecimento de Dívida
Interessado : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
A vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária a favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA, referente ao fornecimento de energia elétrica para a Estação Rodoferroviária de Brasília, relativo aos meses de setembro e outubro/2001, correndo a despesa à conta das dotações e Elemento de Despesa e valores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal para 2002, constantes do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	E D	Valor (R\$)
26.122.3000.2825-0113	33.90.92	6.480,02
26.122.3000.2825-0113	33.90.92	12.093,91
26.122.3000.2825-0113	33.90.92	18.573,93
Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.		

Em 23 de janeiro de 2002

Processo nº : 030.000.454/2001
Assunto : Reconhecimento de Dívida
Interessado : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

A vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária a favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA, referente ao fornecimento de energia elétrica para o Departamento do Sistema Viário/ST, relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2001, correndo a despesa à conta das dotações e Elemento de Despesa e valores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal para 2002, constantes do quadro abaixo:

Programa de Trabalho	E D	Valor (R\$)
26.453.0700.2054-0001	33.90.92	93,29
26.453.0700.2054-0001	33.90.92	113,25
26.453.0700.2054-0001	33.90.92	104,00
26.453.0700.2054-0001	33.90.92	80,89
TOTAL		391,43
Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.		

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE
TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço de 17 de dezembro de 2001, publicada no DODF nº 240, de 18 de dezembro de 2001, pág. 35-36.
Onde se lê:
05/01/2002 a 07/02/2002
Leia se:
07/01/2002 a 05/02/2002

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 22 de janeiro de 2002

PROCESSO: 160.000.465/2001
INTERESSADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor de R\$ 154,45 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2001. Publique-se e encaminhe-se à Gerência Administrativa, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 339092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do Programa de Trabalho 22.122.0100.8517.0122 desta Secretaria.

PROCESSO: 160.000.333/2001
INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 6.972,98 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se à Gerência Administrativa, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do Programa de Trabalho 22.122.0100.8517.0122 desta Secretaria.

PROCESSO: 160.000.010/2002
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASILIA no valor de R\$ 10.041,00(dez mil e quarenta e um reais), referente ao pagamento de serviços de telefonia fixa. Publique-se e encaminhe-se à Gerência Administrativa, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 339092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do Programa de Trabalho 22.122.0100.8517.0122 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

EDIMAR PIRENEUS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 24 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº 195.000.022/2002
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIFAS DE TELEFONE CELULAR - EXERCÍCIO DE 2002
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Telebrasilíia Celular, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2002NE00014, para fazer face as despesas com tarifas de telefone celular de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos a SSG/DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.018/2002
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DO CIRCUÍTO FRAME RELAY - EXERCÍCIO DE 2002
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2002NE00012, para fazer face as despesas com o circuito Frame Relay de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.134/97
INTERESSADO: SEÇÃO DE EXPEDIENTE/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS POSTAIS - EXERCÍCIO DE 2002
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2002NE00013, para fazer face as despesas com tarifas de Serviços de Postagem, do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 46 – PORTES E TELEGRAMAS - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152, Fonte 100, tendo a dispensa de licitação sido fundamentada com base no Inciso VIII, do Artigo 24 da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos a SSG/DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.016/2002
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA - EXERCÍCIO DE 2002
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2002NE00004, para fazer face as despesas com consumo de água para o Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 41 – ÁGUA E ESGOTO - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos a SSG/DAG/JBB para as demais providências.

Em 25 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº 195.000.008/2002
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS - EXERCÍCIO DE 2002
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2002NE00010, para fazer face as despesas com tarifas de telefone de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.
Publique-se e retorne-se os autos a SSG/DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.020/2002
INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB
ASSUNTO: PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - EXERCÍCIO DE 2002
DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme Nota de Empe-
nho Estimativa nº 2002NE00015, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica e aluguel de transformador de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 43 – ENERGIA ELÉ-
TRICA - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152 - Manutenção dos Serviços Administra-
tivos Gerais, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei
acima referida.
Publique-se e retorne-se os autos SSG/ DAG/JBB para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 21 de janeiro de 2002

Processo : 120.237.155/1983
Interessado : RUTH LOPES DE SOUZA
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, conforme delegação de competência nos termos da Portaria nº 04 de 22/01/2002, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 1.025,60 (hum mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em favor da RUTH LOPES DE SOUZA , referente diferença de prestações pagas a maior no período de Outubro/ 1994 à Julho/2001, em função da revisão de índices aplicadas nas prestações. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Secretária Adjunta

DESPACHO DO ASSESSOR
Em 24 de janeiro de 2002

Processo : 260.008.841/2001
Interessado : DANKA DO BRASIL LTDA
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, e delegação de competência nos termos da Portaria nº 04 de 22/01/2002, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 15.213,67 (quinze mil duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), em favor da DANKA DO BRASIL LTDA , referente a cobrança dos serviços de locação de 03 (três) máquinas copia-
doras à esta Secretaria durante os meses de fevereiro a junho/2001. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 24 de Janeiro de 2002

PROCESSO:240.000.016/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39,combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, no valor de R\$ 190,29(cento e noven-
ta reais e vinte e nove centavos), referente a tarifas telefônicas no exercício de 2001. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orcamentaria 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

PROCESSO:240.000.014/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39,combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da BRASIL TELE-
COM, no valor de R\$ 4.054,20(quatro mil, cinqüenta e quatro reais e vinte centavos), referente a tarifas telefônicas no exercício de 2001. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orcamen-
taria 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercicios Anteriores

PROCESSO:240.000.369/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39,combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da CONAB – COM-
PANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, no valor de R\$ 734.976,00(setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), referente a aquisição de cestas básicas para o programa
pró-família no exercício de 2001. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orcamentaria 10.306.1500.2629.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercicios Anteriores

PROCESSO:240.000.066/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39,combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da CAESB –
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA, no valor de R\$ 1.240,40(um mil, duzen-
tos e quarenta reais e quarenta centavos), referente a tarifas de água e esgoto, no exercício de 2001. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orcamentaria 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercicios Anteriores

PROCESSO:240.000.068/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39,combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da TELEBRASÍLIA
CELULAR, no valor de R\$ 1.133,62(um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e dois centa-
vos), referente a tarifas telefônicas celular no exercício de 2001. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orcamentaria 08.122.0100.8517.0164, Elemento de Despesa 33.90.92 – Des-
pesas de Exercicios Anteriores

PROCESSO:240.000.369/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39,combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da CONAB –
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, no valor de R\$ 289.823,00(duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais), referente a aquisição de pão para o programa
pró-família no exercício de 2001. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orcamentaria 10.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercicios Anteriores

MARIA DA GUIA LIMA CRUZ
Adjunta

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº 147.000.019/02
INTERESSADO: Administração Regional da Candangolândia – RA XIX
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 6.302,15(seis mi trezentos e dois reais e quinze centavos), a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, para fazer face as despesas com serviços telefônicos convencionais, referente aos meses de novembro e dezembro/2001. Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº 147.000.021/02
INTERESSADO: Administração Regional da Candangolândia – RA XIX
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista dos elementos constantes no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo como estabelece o Inciso I do Artigo 38, combinado com o Inciso II do Artigo 39, do mesmo diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 11.887,80(onze oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para fazer face as despesas com serviços consumo de água e esgotos dos próprios desta Unidade Administrativa, referente aos meses de setembro à dezembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA XIX, para emissão de Nota de Empenho à conta da dotação própria, elemento de despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, e o constante do processo n.º 139.000.097/2001, resolve:

Aplicar a multa de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos), à empresa LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.839.910/0001-62, com endereço no SRES Centro Comercial do Cruzeiro, Bloco D-20, S/Loja 25, Sala 414 – Cruzeiro Velho – Brasília - DF, em razão da mesma não ter entregue o material constante da Nota de Empenho nº.2001NE00457 emitida em 26/11/2001 com prazo para entrega até 15/01/2002, licitado pela Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, de que trata a Tomada de Preços n.º 160/2001. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa formal ou efetuar o pagamento da multa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e art.15 do Decreto 20.453/99, findo o qual o débito será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal.

FRANCISCO PIRES

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 25 de Janeiro de 2002

PROCESSO Nº: 139.000.830/1998
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente os pagamentos das faturas dos meses de agosto à novembro de 2.001.
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 664,00 (seiscentos sessenta e quatro reais) em favor da DEL LINE INFORMÁTICA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG-RA/XI, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.126.0100.2005.0015, do Elemento de Despesa 3390.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO N º: 146.000.309/2001
INTERESSADO: Line-Tel Telecomunicações e Informática Ltda.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2001
A vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens I, II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor do credor acima, relativo ao pagamento de despesas com manutenção corretiva de rede telefônica, de aparelhos e linhas da sede, desta Administração, referente aos meses de novembro e dezembro/2001, a conta de dotação própria, elemento de despesa 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0192 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Lago Sul. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para as providências de sua alçada.

FERNANDO ARTIGAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 25 DE JANEIRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA-RA VI, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 53 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, Considerando que a Lei Complementar nº 383, de 24 de maio de 2001, que altera a Lei Complementar nº 336, de 2000, suprimiu o item 3 da Tabela V, do anexo único desta Lei; Considerando a disposição contida no Art. 26, § 2º, da Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, que orienta no sentido de que as taxas estipuladas nas Tabelas IV, V,VI e VII do anexo único deverão ser pagas de acordo com o item que guardar maior pertinência; Considerando o disposto no item 2.1 da Tabela VI, adotada pela Lei Complementar nº 383, de 2001, resolve:

1. Estipular em R\$ 1,16 (hum real e dezesseis centavos) o preço público mensal, por metro quadrado, pela ocupação de área pública coberta em feiras existentes nesta Região Administrativa.
2. Estipular em R\$ 0,91 (noventa e um centavos) o preço público mensal, por metro quadrado, pela ocupação de área pública descoberta em feiras existentes nesta Região Administrativa.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 053/2001-DGA (AA)
Processo nº 11/2001
Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores.
Interessado: ÁGIL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 090, de 10 de abril de 2001, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada diurna e noturna nas dependências do TCDF, no valor de R\$ 9.472,51 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa ÁGIL – EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 054/2002-DGA (AA)
Processo nº 1091/2001
Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores.
Interessado: LIVRARIA BRASÍLIA JURÍDICA LTDA. e LIVRARIA DEL REY EDITORA LTDA.
No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 090, de 10 de abril de 2001, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à compra de livros, no valor de R\$ 605,30 (seiscentos e cinco reais e trinta centavos), em favor da empresa LIVRARIA BRASÍLIA JURÍDICA LTDA., e no valor de R\$ 1.546,40 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), em favos da empresa LIVRARIA DEL REY EDITORA LTDA., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília - DF, em 24 de janeiro de 2002.
MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA
Diretor-Geral de Administração